



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**NÚMERO DO PROCESSO: 30.95.2014**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação de serviço regional de Oftalmologia e otorrinolaringologia.

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 34/2014.**

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 07 de Outubro de 2014**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e nº 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a aquisição de equipamentos para Aquisição de equipamentos para implantação de serviço regional de Oftalmologia e otorrinolaringologia, conforme itens descritos no **ANEXO I**.

**2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **02 de Outubro**, os documentos do item **2.1**:

**2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;

**a.1)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- f)** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;  
**g)** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;  
**h)** prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);

**2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)**

**SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

$LC = \frac{AC}{PC}$	<b>Igual ou Superior a 1,0</b>
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	<b>Igual ou Superior a 1,0</b>
$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$	<b>Igual ou Superior a 1,0</b>

**LC** – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

**LG** – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

**SG** – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**A REAL** = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.:Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

d) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**2.3.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**2.4.** A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **porém os documentos solicitados no item 2.1 - alíneas "a" a "h" deste Edital, devem ser apresentados junto com o Registro Cadastral**, caso não tenha sido feito o cadastro no município de Cacequi. Caso tenha sido feito o cadastro no nosso município apenas apresentar o Registro Cadastral e os documentos exigidos nos itens **2.2.**

**2.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**2.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**2.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas "c" a "i", do item 2.1. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.6.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6.2.** O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.7.** Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras "c" a "i", poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados(Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.8.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 34/2014**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 34/2014**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:**

**a)** Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;

**b)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**c)** Documentos exigidos nos itens 2.1 (se o cadastro não for do município de Cacequi), 2.2 deste edital.

**d)** Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.5 e 2.5.1**.

**3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:**

**a)** Proposta financeira, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada e rubricada, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- razão social, endereço e número do CNPJ da empresa;

- número do processo licitatório;

- descrição completa do produto ofertado, marca, com referências e demais dados técnicos necessários a sua identificação;

- preço unitário líquido, indicado em moeda corrente nacional, mencionando o preço unitário e total do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, postos na Secretaria Municipal de Saúde - rua Bento Gonçalves - Centro.

**b)** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

- c) garantia técnica dos equipamentos pelo prazo mínimo da garantia de fábrica, bem como prospecto com todas as características do produto ofertado.
- d) declaração de compromisso de assistência técnica permanente, gratuita durante o período de garantia.

**Observação 1:** Serão consideradas para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

**Observação 3:** As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

#### 4. DO JULGAMENTO

**4.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário/por item**.

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

#### 5-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5.1, deste edital.

**5.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

**5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

#### **7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

**7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

#### **8. DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

#### **9. DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

**9.1.** Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma única, no prazo de 60 (sessenta) dias, na Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente.

**9.2.** Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado, após a entrega total dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

**10.2.** serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **11. DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso:

dotação orçamentária – 44.90.52.00.0000

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**14.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.4.** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**14.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**14.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**14.7.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**-Itens descritos e especificados; **ANEXO II**-minuta do contrato.

**14.8.** As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 18 de Setembro de 2014.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Processo examinado e  
aprovado pela Procuradoria  
Geral do Município.  
Em \_\_\_/\_\_\_/14.

**ANEXO I -**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 34/2014.**

**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
	<b>Serviço: OFTALMOLOGIA – Bloco Cirúrgico/consultório</b>
01	<b>FACOEMULSIFICADOR:</b> 4 modos de faco independentes: Contínuo, Pulso, Micro pulso e Faco Frio <ul style="list-style-type: none"><li>• Irrigação / aspiração mecanizada</li><li>• Vitrectomia anterior</li><li>• Cautério bipolar</li></ul>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bomba peristáltica de baixa pulsação</li><li>• Avançado sistema antissurge</li><li>• Refluxo de aspiração</li><li>• Vácuo programável até 500 mmHg</li><li>• Flow rate de aspiração programável até 50 cc/min</li><li>• Sinalizador sonoro de vácuo e oclusão</li><li>• Contador de tempo de ultrassom</li><li>• Tuning ultrassônico automático e contínuo</li><li>• Caneta de faco em titânio com 5 cristais piezoelétricos</li><li>• Pedal multifuncional ergonômico</li><li>• Completa linha de acessórios descartáveis e reutilizáveis</li><li>• Linhas de I/A autoclaváveis de reutilização limitada (dispensa cassete)</li><li>• Seleção automática de voltagem</li><li>• Compressor de ar embutido</li><li>• Montagem, uso e manutenção simplificada</li><li>• Garantia total de 1 ano</li></ul>
02	<b>MICROSCÓPIO</b> Microscópio cirúrgico oftalmológico, com foco, controle de movimento XY e zoom (aumento) motorizado no pedal; tubo binocular inclinado de 170mm, objetiva de 200mm, oculares de 10X, fonte de iluminação por fibra óptica, com lâmpada halógena de 12V e 100 Watts de potencia; painel de controle com 14 funções; estativa de solo Modelo S5 e braço conector para o modulo de movimentação XY.
03	<b>Auto-clave rápida Statin</b> <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Tamanho Unidade: L55,5 centímetros x W x H 19 centímetros 41,5 centímetros; L 21.75 "W x 16,25" x H 7.5 " Waterless Peso: 30kgs / £ 66 dimensões Cassete internas: L38cm x W18 centímetros x H7,5 centímetros L 15 "W x 7" x H 3 " Consumo de energia:110-120 60Hz, 11A Reserve Capacidade: 4,0 litros(Água destilada) Cerca de 18 ciclos; Impressora Opcional:Tipo: Impressora Térmica; Impressão: 20 caracteres por linha Velocidade: uma linha / seg; Capacidade: 80 ciclos / roll
04	<b>Caixa cirurgia oftalmológica, com:</b> 01 CABO BARD PARKER; 01 CASTROVIEJO COMPASSO, TITANIO; 01 PINÇA ULTRATA CAPS PONTAS C/ CIST CURVAS CABO PLANO; 01 PINÇA CORNEAL COLIBRI 12mm DENTE 1x2 115mm COMP; 01 PINÇA SUTURA DENTE, 3mm 1x2; 01 PINÇA DE PONTO RETA PLAFAT PONTO DE 10mm; 01 PINÇA MOSQUITO, RETA; 01 SISKEY GANCHO, ANGULADO; 01 NAGAHARA PHACO CHOPPER, RHD; 01 COMBO PRE-CHOPPER; 01 BARRAQUER BLEFARO ARAME, ADULTO LAMINAS 14mm; 01 BARRAQUER PORTA AGULHA, PONTA FINA 12mm, curv s/trav; 01 WESTCOTT TESOURA PONTO, PONTAS AFIADAS LAM 13mm; 01 TESOURA GILL-VANNAS CAPSULOTOMIA, ANGUL, AFIADA, 10mm; 01 RYCROFT CANULA CAMARA ANTERIOR, 25G; 01 MCINTYRE HYDROSSECTOR DE NUCLEO, ESPATULADO 27gauge; 01 SIMCOE CANULA I/A, 23/23g, ORIFICIO DE 0.3mm; 01 WILDER ALÇA SEM IRRADIAÇÃO P/ RETIRADA CRISTALINO; 01 CAIXA ESTERILIZAR GRANDE 2 PISOS A/ 25,4 X 15,2 x 3,8mm;
05	<b>Refrator</b> - Potência de ajuste esférica: +16.75 a -19.00 em gradações de 0.25D (em gradações de 0.125D quando as lentes auxiliares de + 0.21D estão sendo usadas)/+26.75D a -29.00D (ao usar as lentes opcionais); - Ajuste de potência cilíndrica: 0 a -6.00D em gradações de 0.25 (em gradações de 0.125D ao utilizar as lentes auxiliares de -0.12D)/0 a -8.00D ao utilizar as lentes auxiliares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cilindro cruzado: +/- 0.25 (sincronizado com o eixo do cilindro da lente);</li><li>- Prisma Giratório: 0 a 20 prismas dioptria com um mínimo de 1 graduação;</li><li>- Ajuste intrapupilar: 45 mm / 1.77 in a 80 mm / 3.15 in (sincronizado à direita e à esquerda)/Com uma gradação mínima de 1mm / 0.039 in;</li><li>- Ajuste do suporte para frente: 16mm / 0.63 in;</li><li>- Converge: _a 400 mm / 0.63in;</li></ul>
06	<p><b>Auto-refrator com ceratômetro</b> Modos de Medição: Refração, Ceratometria, Refração/Ceratometria e Curva Base das Lentes de Contato Saída de Vídeo; Comunicação c/ computador ou Refrator Digital HDR7000 Sistema automático de economia de energia Monitor LCD Colorido com chip de processamento de imagem em tempo real. Rápido Sistema de impressão c/ impressora embutida Interface intuitiva. Botão de fácil travamento da base.</p>
07	<p><b>Cadeira + Coluna</b> <b>a)Cadeira</b> - Reclinável Automática. - Movimento sobe e desce. - Reclinável automática até 180°.</p> <p><b>Características:</b> - Espuma injetada. - Movimento Volta Zero. - Acionamento na lateral ou pedal. - Baixo nível de ruído. - Varias cores de estofado. - Altura mínima-máxima: 560-780mm.</p> <p><b>Especificações técnicas:</b> - Tensão de alimentação: 127 / 220V - Frequência de operação: 50 / 60 Hz - Corrente de carga: 2A - Motor: CC 24V - Tipo do fusível: Fusível rápido 20mm – 2A - Consumo de energia: 150W - Capacidade máxima de elevação: 180Kg - Dimensões (configuração 180°: 2000 x 700 x 620mm (C x L x A) - Dimensões (configuração normal: 1000 x 700 x 1410mm (C x L x A) - Área ocupada (config. Maca: 1,4m<sup>2</sup></p> <p><b>b)Coluna</b> - Coluna com braço para Lâmpada de Fenda; - Movimento sobe/desce o braço para Lâmpada de Fenda; - Braço pantográfico para refrator; - Luminária pantográfica; - Suporte para oftalmoscópio indireto; - Luminária pantográfica plástica; - Carregador de bateria retino e oftalmo; - Carregador de retino e oftalmo de fio; - Liga/desliga Projetor;</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Liga/desliga Luz de Sala;</li><li>- Movimentos da Cadeira controlados no painel (botão);</li><li>- Suporte de Cabos Elétricos;</li><li>- Trava de Segurança;</li><li>- Altura do Braço: 850mm.</li></ul> <p><b>Especificações técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão de alimentação - 127 / 220V;</li><li>- Frequência de operação - 50 / 60 Hz;</li><li>- Corrente de carga - 2A;</li><li>- Motor (modelo LX)- CC 24V;</li><li>- Tipo do fusível - Fusível rápido 20mm - 2A;</li><li>- Consumo de energia - 180W;</li></ul>
08	<p><b>Projektor</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Distância do Projektor: 1,5m - 6,1m;</li><li>☐ Número de gráficos: 30;</li><li>- Tabela de mudança de gráfico: 1 frame / 0.03 segundos;</li><li>- Ampliação de Projeção: 30 x (5m);</li><li>- Número de Máscaras: Aberto 1, linha horizontal 5, linha vertical 8, Isolação simples 21, R &amp; G 1;</li><li>- Máscara de mudança: 1 frame / 0.03 segundos;</li><li>- Etapa do programa: Max. de 30 etapas estão avaliadas x 2 Tipos;</li><li>- Faixa de Inclinação: +/- 10° cima/abaixo de forma de linha horizontal de projeção;</li><li>- Led de projeção: 50W / 12V;</li><li>- Mecanismo de auto desligamento: Depois de 10 minutos;</li><li>- Eletricidade: AC 110, 120, 220, 230 ou 240V, 50/60Hz (Voltagem ajustável com chave de voltagem);</li><li>- Consumo de Energia: 80VA;</li></ul>
09	<p><b>Lâmpada de fenda com mesa elétrica</b></p> <p>5 tipos de aumento: 6x, 10x, 16x, 25x e 40x. Ajuste distância pupilar: 55 a 78 mm. Lâmpada de Halôgenio 6V 20W. Sistema com 4 níveis de inclinação: 5 graus, 10 graus, 15 graus e 20 graus. Tipos de filtros: Azul, red-free, 13% densidade neutra e absorção de calor. Encaixe para acoplar TONOMETRO de aplanção de diversas marcas. Linha profissional com 5 níveis de aumento.</p> <p><u>Lâmpada de Fenda</u> Dimensões: 74 x 45 x 50cm Voltagem: 110 ou 220V</p> <p><u>Mesa Elétrica</u> Dimensões: 68 x 56 x 33 cm Voltagem: 110 ou 220V</p>
10	<p><b>Tônometro de aplanção</b></p> <p><i>Força de medição:</i> gerado pelo peso de alavancagem <i>Instalação</i> Montável no peg do microscópio/lâmpada de fenda. <i>Faixa de medição</i> 0-80 mm Hg <i>Divergência na medição</i> força empregada sobre o prisma de medição sobre uma faixa de medição 0-58,84 mN. <i>Divergência padrão:</i> 0,49 mN = / &lt;3 s = / &lt;1,5% do valor nominal</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	<i>Span reverso</i> = / <0,49 mN
11	<b>Mesa p/ auto-refrator</b> <b><u>Mesa Elétrica</u></b> - Rodas com travas - Com tampo MDF - Medida do tampo: 550mm x 475mm - Altura mínima-máxima: 680mm - 880mm - Capacidade de sustentação: 40Kg - Voltagem: 127V ou 220V
12	<b>Mocho</b> Mocho oftalmológico, giratório, altura regulável a gás, faixas de altura mínima de 43 até 53 cm; , assento e encosto anatômicos em espuma injetada de poliuretano, com revestimento cor azul, bases na cor preto, com aro para apoio dos pés.
	<b>Serviço: OTORRINOLARINGOLOGIA – Bloco Cirúrgico</b>
13	<b>Caixa de Adenoamigdalectomia completa, com:</b> PINÇA BACKHAUS 9cm - 6 PINÇA COLLIN ANEL 16cm - 1 PINÇA SCHNIDT CURVA 19cm- 2 PINÇA SCHNIDT CURVA FORTE 19cm - 2 PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 18cm - 1 PINÇA DISSECÇÃO DENTE 18cm - 1 P.AGULHAS MAYO-HEGAR SERRILHA 18cm - 1 TESOURA RF RETA 15cm - 1 TESOURA METZENBAUM RETA 18cm - 1 TESOURA METZENBAUM CURVA 18cm - 1 AB.LINGUA BRUENINGS - 1 CABO DE BISTURI Nº 3 - 1 CABO DE BISTURI NRo7 - 1 DESCOLADOR DE FREER - 1 DESCOLADOR DE HURD - 1 FACA DE BECKMANN Nº 1 - 1 FACA DE BECKMANN Nº 2 - 1 FACA DE BECKMANN Nº 3 - 1
14	<b>Caixa de Septoplastia completa,com</b> Qde Material 01 Abaixa lingua de Bruennings 01 Afastador de Aba nasal 01 Aspirador de Mastóide com mandril 01 Bisturi triangular 01 Cabo de Bisturi Nº 7 01 Descolador Aspirador nasal 01 Descolador Joseph 01 Espelho de Killian PMG 01 Estojo Inox 26x12x06cm 01 Goiva angulada 01 Goiva reta 01 Martelo 01 Pinça Adson com dente 01 Pinça Adson sem dente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	01	Pinça Bico de pato
	01	Pinça Blakesley (saca-bocado fenestrada reta)
	01	Pinça Bruenings 18 cm
	01	Pinça Columella
	01	Pinça Hartmann
	01	Pinça Pean para Assepsia
	04	Pinças Backaus 13 cm
	03	Pinças Kelly curva 14 cm
	01	Porta agulha MayoHegar 18 cm
	01	Seringa de Carpule
	01	Tesoura Íris Curva
	01	Tesoura Íris Reta
	01	Tesoura Metzembbaum curva 15 cm
	01	Tesoura para Conchotomia
15		<b>Fotoforos</b> -Iluminação fria tanto para o médico quanto para o paciente; -Iluminação Coaxial Livre de Sombras, definida e homogênea; -Luz dirigida ao ponto onde a cabeça aponta; -Lâmpadas de Estado Sólido (Leds); -Mínimo 10000 horas de vida útil; -Acendimento instantâneo; -Alimentação direta - Fonte de Energia <b>110v/220v</b> ; - -50 lúmens; -Distância de trabalho de 40 cm; -Diâmetro do foco 4 a 16 cm; - Sem raios UV.

**ANEXO II -**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 34/2014**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e ....(empresa), estabelecimento comercial sito na rua....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º..., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação)..... inscrito no CPF/MF sob o n.º..., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n

**Gestão 2013 – 2016**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

30.95.2014 – Tomada de Preço n.º 34/2014, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA**

O CONTRATADO se obriga a entregar os produtos adquiridos pelo CONTRATANTE, na sede da Farmácia Municipal de Cacequi - rua B e n t o Gonçalves, Centro, sem custos de transportes;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$......(...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, após o recebimento da mercadoria e mediante apresentação da Nota Fiscal.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O CONTRATADO não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pelo seguinte recurso: Dotação Orçamentária - 44.90.52.00.0000.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### 1) Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 2) Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar os medicamentos de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O CONTRATADO, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
  - b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
    - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
    - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
    - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
    - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.
- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar
- de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao Secretário Municipal da Saúde caberá a fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2014.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:** 1. \_\_\_\_\_  
**Nome/CPF n.º**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome/CPF n.º**